



Aprovo o presente Termo de Referência
nos termos da Lei nº 14.133/21

Danúbia Viana da Silva Muricy
Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento/SESA
Decreto nº 0409/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR –
COBERTURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

**MACAPÁ-AP
2026**





1. OBJETO

- 1.1. Realização de **Registro de Preços** para **Aquisição de Material Médico - COBERTURAS**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
- 1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
- 1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.4. O presente certame trata-se da realização de **Sistema de Registro de Preço**, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLV da Lei n.º 14.133/2021, visando à contratação de serviços e fornecimentos de natureza contínua, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XV da referida lei;
- 1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - COBERTURAS**;
- 1.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto as unidades atendidas por esta secretaria, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da consolidação do Consumo Médio Mensal (CMM) repassado pelas chefias de farmácia das Unidades Hospitalares e Mistas do Estado do Amapá, para o período de 12 (doze) meses, acrescido de 20% para possíveis eventualidades;
- 1.7. Considerando, entretanto, a natureza essencial e contínua da prestação de serviços de saúde, faz-se necessário acrescer ao quantitativo projetado um percentual adicional de 20%, como medida preventiva e de segurança assistencial, pelos seguintes fundamentos:
 1. Oscilações sazonais de demanda – determinadas enfermidades apresentam maior incidência em períodos específicos do ano (ex.: surtos de síndromes respiratórias, dengue, malária), gerando aumento repentino do consumo de determinados insumos;
 2. Eventos imprevisíveis e emergenciais – situações como epidemias, acidentes de grande porte, colapsos em unidades de referência ou crises sanitárias podem exigir resposta imediata e maior utilização dos materiais, não sendo possível restringir-se ao cálculo médio anual;
 3. Garantia de continuidade do atendimento – a interrupção no fornecimento de materiais médico-hospitalares, ainda que temporária, pode comprometer a execução dos serviços de saúde e colocar em risco a vida e a integridade dos pacientes. O percentual adicional assegura a manutenção mínima de estoque





estratégico;

4. Princípios da economicidade e eficiência – a previsão do acréscimo evita a necessidade de contratações emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados e menor competitividade, preservando os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021;
 5. Consonância com boas práticas de planejamento – o acréscimo percentual encontra respaldo em recomendações técnicas de planejamento de estoques no âmbito da gestão pública, que prevêem a inclusão de margem de segurança para absorver variações não previstas no consumo regular.
- 1.8. Dessa forma, o percentual adicional de 20% justifica-se como instrumento de gestão preventiva, assegurando a regularidade no abastecimento das unidades de saúde, a continuidade da assistência prestada à população e a observância dos princípios da administração pública.
 - 1.9. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação possui como fundamento o Plano Anual de Contratações 2025, onde foi realizado o preenchimento do mesmo no sistema de PLANO DE COMPRAS do governo. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA/GEA realizou o preenchimento seguindo os procedimentos legais e regulatórios pertinentes, a fim de evitar a contratação emergencial, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de cumprir o disposto nos art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, os itens elencados nesta contratação estão previstos no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025 (Natureza da Contratação: Consumo; Exercício: 2025; Código: 2025.0006/SESA; Elemento/Subelemento: 3036 – Material Hospitalar), encaminhado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/23086176000103/2025/1>;
- 2.2. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;
- 2.3. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;





- 2.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;
- 2.5. Conforme demonstrado em **Estudo Técnico Preliminar**, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;
- 2.6. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, considerando que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;
- 2.7. As aquisições de CURATIVOS / COBERTURAS, objeto do presente termo tem como finalidade obter itens necessários para atender a demanda anual e dar continuidade aos serviços de saúde públicos disponibilizados à sociedade por meio das unidades estaduais de saúde que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2.8. A proteção de uma ferida aberta é essencial para o processo de cicatrização e para combater o risco de infecções. Porém, cada trauma possui características únicas, que devem ser consideradas. Assim, como é de se imaginar, existem diferentes tipos de CURATIVOS / COBERTURAS, com propriedades específicas para auxiliar no tratamento de determinadas lesões. Os curativos / coberturas, são materiais utilizados para a proteção de lesões e feridas abertas. Esse meio serve para auxiliar a rápida cicatrização e prevenir infecções, impedindo a contaminação da área exposta. Assim são itens necessários para suprir a rede estadual hospitalar, pré-hospitalar ou ambulatorial, para que deem continuidade ao atendimento à clientela do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2.9. Além disso, fundamenta-se na lei orgânica da Saúde 8.080 de 1990 a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constituem o SUS. Dessa forma as aquisições dos materiais irão suprir as necessidades materiais das unidades estaduais para que os clientes do SUS obtenham um atendimento com qualidade e eficiência;
- 2.10. A Polícia Militar do Estado do Amapá, dentro de sua estrutura organizacional, é dotada de uma clínica de saúde (Policlínica), que possui como objetivo primordial o atendimento de militares e familiares, bem como a prestação de serviços a sociedade. A obtenção do **material médico hospitalar – coberturas** propiciará uma melhor qualidade no atendimento aos militares e dependentes, uma vez que será possível a celeridade na prestação dessa assistência com medicamentos a pronta entrega. A efetividade nesse tipo de atendimento é primordial, visto que tal fator tem impacto direto no bom andamento e na qualidade do serviço prestado à sociedade, uma vez que através da prevenção em saúde proporciona-se bem estar aos sujeitos supramencionados, diminuindo consideravelmente o índice de dispensas e faltas em serviço. Frente ao exposto, indispensável o aparelhamento da Clínica de Saúde da Polícia Militar (POLICLINICA), para que esta ofereça retaguarda aos militares e familiares, e consequente manutenção da prestação do serviço fim da Polícia Militar do Amapá a sociedade;
- 2.11. A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá será a





responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 3.1. Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis de 2021 (https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/PGE_a8358fe87aac7bff7fb0a9b8c19de6c7.pdf) da Procuradoria - Geral do Estado do Amapá, mais precisamente ao item 6.1 que trata da aquisição de bens:
 1. Comprovar os critérios de sustentabilidade no instrumento convocatório, podendo ser feito mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição acreditada ou qualquer outro meio definido no instrumento convocatório;
 2. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;
 3. Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- 3.2. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de **sustentabilidade ambiental** os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
- 3.3. No que concerne aos **possíveis impactos ambientais** às legislações sanitárias definidas neste termo devem ser atendidas quando realizadas aquisições de materiais para uso em saúde na Secretaria de Estado de Compras e Licitações. Desta forma somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos em questão, empresas autorizadas para tal fim pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem;
- 3.4. Não sendo acrescentados requisitos sustentáveis a mais do que as legislações sanitárias vigentes de maneira a não esbarrar em uma possível restrição de competitividade do certame e consequente aumento dos preços contratados;
- 3.5. Assim a inserção de critérios ambientais ocorre, mas com parâmetros que possam ser objetivamente definidos e verificáveis;
- 3.6. Ademais, segundo a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, **desenvolvimento sustentável** é aquele capaz de suprir as necessidades dos seres humanos da atualidade, sem comprometer a capacidade do planeta para atender as futuras gerações. Portanto, é o desenvolvimento que não esgota os recursos, tornando-os perenemente disponíveis, se possível;
- 3.7. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos





- os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil;
- 3.8. Dentre os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) definidos pela ONU/OMS destaca-se os itens 3 e 10 respectivamente, assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; e reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Levando estes itens em consideração **a aquisição em si já atende objetivos fundamentais do desenvolvimento sustentável** tendo em vista que são materiais a serem utilizados no sistema único de saúde - SUS, o qual viabiliza o atendimento principalmente da população mais carente promovendo saúde e como consequência bem estar, além de diminuir a desigualdade daqueles que não possuem poder aquisitivo para usufruir de uma rede privativa de atenção à saúde;
 - 3.9. Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no **Anexo I** deste Termo;
 - 3.10. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
 - 3.11. Os itens integrantes do objeto **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022;
 - 3.12. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
 - 3.13. As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pelo Secretário restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão;
 - 3.14. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas, e estar em conformidade com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens;
 - 3.15. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir **REGISTRO** em validade emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**;
 - 3.16. Os produtos ofertados devem obedecer ao disposto na **Lei 6.360/1976**, a qual dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, bem como ao disposto na **Lei nº 5.991/1973**, a qual dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
 - 3.17. Tratando-se de **produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na **Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13** deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.





4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade de cada órgão participante, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação recebida para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;
- 4.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme **Anexo II** deste instrumento, acompanhados da **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Notas Fiscais**, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00-12h00min às 14h00min, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;
- 4.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 75 % de sua validade total, ou com no mínimo 120 dias de validade restante, prevalecendo o critério mais rigoroso entre os dois:
 - a) Garante que não sejam recebidos materiais com prazo de validade próximo ao vencimento, prevenindo riscos à eficácia e à segurança do uso;
 - b) Evita que o fornecedor realize a entrega de produtos com validade reduzida, com o intuito de escoar estoques antigos;
 - c) Equilibra o critério para diferentes tipos de curativos, considerando que esses itens podem apresentar prazos de validade variável.
- 4.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser **substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;
- 4.8. Em conformidade com o **artigo 140 da Lei n.º 14.133/21**, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - I. **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações,





exigências e condições estabelecidas em contrato;

- II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.9. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no Relatório de Fiscalização elaborado pelo farmacêutico da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/SESA, atestando sua conformidade, emitido com prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 4.10. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
 - 4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
 - 4.12. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;
 - 4.13. Os produtos deverão ser entregues, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
 - 4.14. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
 - 4.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
 - 4.16. As embalagens primárias individuais dos produtos, além de acondicionadas corretamente, devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, armazenamento, acondicionamento, dentre outros;
 - 4.17. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
 - 4.18. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com combustíveis, produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, descartes ou resíduos de qualquer natureza, etc;
 - 4.19. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
 - 4.20. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, o bem deverá ser entregue juntamente com a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e apresentar em sua





embalagem os dizeres “**DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**”;

- 4.21. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com a comissão de recebimento, havendo se necessário a abertura das caixas, para melhor conferência. **NÃO SERÁ ACEITO ENTREGA PELO CORREIO**;
- 4.22. As especificações técnicas definidas neste instrumento constarão na nota de empenho que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal no ato da entrega no Almoxarifado, sob pena de devolução do mesmo pela Contratante;
- 4.23. Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade, cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, preço unitário e preço total;
- 4.24. Durante o prazo de validade, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente problema de qualidade ou vício de fabricação, defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;
- 4.25. Por se tratar do processo de aquisição de COBERTURAS, a contratada deverá, quando solicitada, capacitar os profissionais da saúde, que trabalham nas Unidades Hospitalares e Mistas do Estado do Amapá, sobre o uso correto das COBERTURAS para que os profissionais usem o produto de forma correta sendo assim evitando o desperdício e uso inadequado do mesmo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021:
- 5.4. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado





pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

- 5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 5.8. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
 - 5.9. O contratado será obrigado a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
 - 5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 5.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);
 - 5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
 - 5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
 - 5.15. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
 - 5.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**
- 6.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23 e 1.716/2023, e por suas alterações;





- 6.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entrega parcelada; atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; e pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 6.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.
- 6.4. A presente Licitação o Critério de Julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação será **POR ITEM**;
- 6.5. O tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, no que se refere ao que determinam os **art. 19 da Lei Complementar n.º 108/2018 e art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto a exclusividade, e art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, não serão aplicados** aos itens deste certame, uma vez que os itens apresentam características semelhantes e necessitam ser fornecidos de forma ágil, com isso norteando o não atendimento a essa condição, justificando, assim, a realização de certames com ampla participação;
- 6.6. Portanto, **não será aplicada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento)**, e tal modo a presente licitação **não será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o que é perfeitamente possível conforme o apresentado no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.7. Os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP, em especial o empate ficto, subsistirão.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Econômico-Financeira, em conformidade com os artigos 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos dispostos no edital;
- 7.2. Para fins de comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
 - e) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.3. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 7.4. A documentação da habilitação poderá ser:
- 1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - 2. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.
- 7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital;
- 7.6. **Qualificação técnico-profissional:**
- 1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução ou o fornecimento de objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se também itens relacionados, similares, correlatos, ou qualquer tipo de materiais e não apenas aqueles pertencentes à especialidade específica licitada, desde que observadas as características, quantidades ou finalidades, o referido atestado deverá comprovar o fornecimento ou a execução de quantidade correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
 - a. Caso a licitante arremate mais de um item ou lote, poderá comprovar sua capacidade técnica mediante;
 - b. Atestado que comprove o fornecimento de, no mínimo, 10% do item ou lote de maior vulto entre os arrematados, desde que os objetos sejam de mesma natureza.
 - 2. **Registro ou inscrição da empresa licitante** na entidade profissional competente, em plena validade.
- 7.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;
- 1. **Autorização de funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada), conforme **RDC 16/2013**, expedida pela ANVISA;





2. **Alvará Sanitário e Licença de funcionamento** do Licitante, expedido pelo órgão competente.
 3. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos seguintes índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, como condição de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação/ aquisição.
 4. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote/item, o valor de referência para o cálculo do patrimônio líquido exigido será o somatório dos valores estimados dos lotes/itens arrematados à licitante, considerando o limite **mínimo** de 10% desse total.
- 7.8. Os documentos devem estar dentro da validade e em acordo com os termos e condições previstas nos art. 1º, 2º e 51º da **Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 16, de 28 de março de 2013;**
 - 7.9. Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 7.10. A empresa não deverá estar listada, durante o processo de habilitação, antes da contratação e/ou entrega do bem, nos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresa Inidônea e Suspensas – CEIS;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.11. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada à inidoneidade da entidade emissora;
 - 7.12. As exigências dispostas nos subitens anteriores se fazem somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;
 - 7.13. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
 - 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;





- 7.15. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
- 7.16. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.17. Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.19. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;
- 7.20. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;
- 7.21. A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;
- 7.22. Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.23. A ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 7.24. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a **formar cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;
- 7.25. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico **20 - Sanções Administrativas** do presente Termo de Referência.

8. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 Nos termos do art. 9 do Decreto Estadual nº 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria





de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a Secretaria de Estado de Compras e Licitações exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

- 8.2 Será admitida a adesão de órgãos não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada item previsto neste Termo, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

9. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

1. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - **CBMAP**;
2. Polícia Militar do Estado do Amapá- **PMAP**; e
3. Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**.

10. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

10.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 11.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 11.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrado para cada órgão participante;





- 11.6 A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da lei 14.133/2021 c/c os art. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 12.2 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nas hipóteses dos arts. 82, inciso IX da lei 14.133/2021 e arts. 20 a 23 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 12.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;
- 12.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- 12.5 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou;
- 12.7 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- a) A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 15 de setembro de 2025; (DATA MAPA COMPARATIVO)
- b) Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa,





devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;

- 13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;
- 13.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado à juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
- 13.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. O licitante deverá enviar a proposta, conforme modelo **constante no Anexo III**, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, descrição complementar (informada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição do Termo de Referência), apresentação, marca, fabricante, número completo (13 algarismos) do Registro do Ministério da Saúde - RMS, unidade de referência, preço unitário com duas casas decimais, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;
- 14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 14.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 14.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 1. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
 2. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
 3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento





- estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 14.5. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;
- 14.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;
- 14.7. O licitante deverá enviar, juntamente com a proposta de cada produto, para avaliação de conformidade técnica:
- I. **Folder ou prospecto** dos itens arrematados devidamente identificados anexos à proposta, que deverá ser enviada no sistema, para avaliação de conformidade técnica;
 - II. **Registro completo do Ministério da Saúde - RMS**, extraído do site da ANVISA, constando data, hora e link do site, em coerência ao disposto no art. 7 do **Decreto Federal n.º 8.077/13**. Tratando-se de **produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei n.º 6.360/76 e Decreto n.º 8.077/13 deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa. Em caso de **registro vencido**, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal n.º 8.077/13 e nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.
- 14.8. Caso a equipe técnica julgue necessário poderá, de maneira motivada, justificada e desde que tenha correlação com o objeto a ser fornecido, solicitar outros documentos de ordem técnica, a ser de consenso da equipe técnica da Secretaria de Compras, em coerência com o art. 64, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15. DA AMOSTRA

- 15.1. Na fase de julgamento, caso seja solicitada, a licitante que apresentar a proposta vencedora deverá encaminhar as amostras no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, não sendo exigida a chegada física no destino dentro desse prazo. As amostras deverão ser remetidas à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá – SECCOMPRAS, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP 68.900-151, Macapá - AP, no horário das 8h às 14h. Eventual pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, poderá ser apresentado no campo “mensagem” do sistema, sendo avaliado pelo pregoeiro com o apoio da equipe técnica;





- 15.2. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, bem como para atestar a qualidade do item com base em testes do interesse da Administração, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 15.3. A amostra ou prova de conceito poderá ser exigida durante o julgamento, como condição para firmar o contrato, não sendo admitida a renúncia tácita decorrente da não exigência até esse momento;
- 15.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais e originais contendo: descrição detalhada do produto de acordo com a especificação deste Termo, unidade, apresentação, marca, fabricante e Registro ANVISA (quando aplicável). Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta do licitante;
- 15.5. As amostras para Análise serão enviadas sem ônus para a Secretaria de Compras e Licitações e deverão ser apresentadas da seguinte forma:
 - I. O invólucro/embalagem da amostra deve ser original do produto, estar íntegra e identificada, assim como a caixa/volume em que está acondicionada para entrega;
 - II. Informar o número e ano da Licitação/Pregão;
 - III. Número do item a que se refere;
 - IV. Fornecedor: nome da empresa telefone de contato e e-mail e;
 - V. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 15.6. Caso o arrematante necessite de um prazo maior para entrega da amostra solicitada, o mesmo deverá informar seu pedido de prorrogação do prazo, de forma fundamentada, no campo "MENSAGEM" do sistema;
- 15.7. O pregoeiro juntamente com a equipe técnica analisará a fundamentação apresentada e deferirá ou indeferirá o pedido no campo "MENSAGEM" do sistema;
- 15.8. As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria de Compras e Licitações ou por especialistas técnicos que pertencem ao quadro de servidores dos órgãos e secretarias integrantes da Secretaria de Compras e Licitações, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência;
- 15.9. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:
 - I. Os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados Secretaria de Compras e Licitações;
 - II. As informações relativas à marca, referência, materiais promocionais, catálogos etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.





- 15.10. Será rejeitada a amostra que:
- I. Não apresentar as características físico-químicas do produto, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - II. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
 - III. Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;
 - IV. Não apresentar regularidade sanitária, conforme legislação vigente;
 - V. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.
- 15.11. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
- 15.12. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- 15.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;
- 15.14. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca;
- 15.15. O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do lote desconsiderada para efeito de julgamento;
- 15.16. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;
- 15.17. As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado no item 15.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Secretaria de Compras e Licitações estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver;
- 15.18. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras;
- 15.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada;
- 15.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 15.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;





- 15.22. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 15.23. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 15.24. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16. TERMO DE CONTRATO

- 16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;
- 16.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.4. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 16.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 16.6. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 16.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;





- 16.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- 16.9. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 16.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 16.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 16.12. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses), contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, cabendo ainda sua prorrogação, conforme os termos contidos no art. 107 (serviços e fornecimentos contínuos) da Lei nº 14.133/2021;
- 16.13. A aplicação do art. 107 da Lei nº 14.133/21 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços e fornecimento de materiais indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais, assegurando a eficiência, qualidade e segurança no atendimento público de saúde;
- 16.14. A prorrogação de que trata o item anterior estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 16.15. Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve estar inserida como cláusula contratual, contendo a definição dos riscos e das responsabilidades entre as partes, além de caracterizar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
 - b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
 - c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência





entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

- 16.16. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 17.1. Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:
- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - I. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 17.2. Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 17.3. Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 17.4. A exigência referida no item 17.2 será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas.
- 17.5. É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 17.6. A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato;
- 17.7. É requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- 18.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;
- 18.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;
- 18.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 18.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa





- da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);
- 18.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;
- 18.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
 - III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
 - V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
 - VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.
- 18.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 18.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;





- 18.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 18.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- I. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
- II. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado
 $I = (TX/100)/360$
 $I = (6/100)/360 = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 19.3 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 19.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II deste Termo;





- 19.5 Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa contratual;
- 19.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 19.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega do objeto no cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.9 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 19.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.12 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 19.13 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 19.14 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 19.15 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 19.16 Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 19.17 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 19.18 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:





- I. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 19.19 Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 19.20 Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 19.21 Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
- 19.22 Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 19.23 Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 19.24 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 19.25 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 19.26 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a





terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 19.27 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 19.28 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 19.29 Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 20.7. Permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 20.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;
- 20.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 20.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 20.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre





desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 20.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 20.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 20.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 20.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:
- a. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em





- decorrência da contratação;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fizer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal;
- j. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d. Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

21.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;





- a. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
 - c. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;
- 21.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 21.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 21.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 21.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o





- caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 21.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
 - 21.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
 - 21.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
 - 21.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
 - 21.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

22. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 22.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 13.601.097,70 (treze milhões seiscentos e um mil noventa sete reais e setenta centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo Núcleo de Precificação desta Secretaria, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública;
- 22.2 A data base do orçamento estimado é **26/02/2026**, conforme Planilha de Análise e Juízo Crítico.

Macapá - AP, 02 de março de 2026.

Revisado e Autorizado por:

Suelem da Costa Cunha
Coordenadora da COASF/SESA
Decreto N° 2992/2024 – GEA





ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	00040887	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	IND – 1 - UNIDADE	3.340	R\$ 37,61	R\$ 125.617,40
002	00040888	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: ALGODÃO; DIMENSÕES: CERCA DE 15X15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA.	IND – 1 - UNIDADE	2.440	R\$ 30,60	R\$ 74.664,00
003	00040889	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CMC E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS; COMPONENTE 1: COM POLIÉSTER; COMPONENTE 4: C/ PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	3.060	R\$ 185,23	R\$ 566.803,80
004	00040890	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CMC E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS; COMPONENTE 1: C/ POLIÉSTER; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	4.060	R\$ 156,21	R\$ 634.212,60





005	00040891	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR; COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	1.760	R\$ 102,20	R\$ 179.872,00
006	00044027	CURATIVO/COBERTURA - APLICAÇÃO: FERIMENTOS; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTES: C/ PELÍCULA, ESPUMA PU E PRATA; DIMENSÕES: CERCA DE 20X20 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	4.060	R\$ 206,66	R\$ 839.039,60
007	00039795	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE; COMPONENTE 1: COM ACETATO DE CELULOSE / RAYON; COMPONENTE 2: COM PETROLATO; DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 CM X 40 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	3.260	R\$ 6,61	R\$ 21.548,60
008	00039796	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE; COMPONENTE 1: COM ACETATO DE CELULOSE / RAYON; COMPONENTE 2: COM PETROLATO; DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 CM X 150 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	1.260	R\$ 56,17	R\$ 70.774,20





009	00039797	<p>CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTE 1: COM PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MODELO REFERÊNCIA: (AQUACEL® AG+ CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HYDROFIBER® COM PRATA E FIBRA DE REFORÇO) OU SIMILAR.</p>	IND – 1 - UNIDADE	5.960	R\$ 68,33	R\$ 407.246,80
010	00039798	<p>CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTE 1: COM PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MODELO REFERÊNCIA: (AQUACEL® AG+ CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HYDROFIBER® COM PRATA E FIBRA DE REFORÇO) OU SIMILAR.</p>	IND – 1 - UNIDADE	6.460	R\$ 100,60	R\$ 649.876,00
011	00044026	<p>CURATIVO / COBERTURA - APLICAÇÃO: P/ FERIDA. ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO. COMPONENTE 4: C/ PRATA. DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL.</p>	IND – 1 - UNIDADE	24.860	R\$ 89,80	R\$ 2.232.428,00





012	00036436	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADEE	18.460	R\$ 35,67	R\$ 658.468,20
013	00040894	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA COM BORDA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR; COMPONENTE 1: COM PELÍCULA PU / POLIETILENO; COMPONENTE 3: COM SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	7.260	R\$ 138,74	R\$ 1.007.252,40
014	00040895	CURATIVO / COBERTURA - Aplicação: para ferida; aspecto físico: placa multicamada com borda; Composição: à base de espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular; Componente 1: com película PU / Polietileno; Componente 3: com silicone; Dimensão: cerca de 10 x 10 cm; esterilidade: estéril.	IND – 1 - UNIDADE	18.760	R\$ 34,17	R\$ 641.029,20





015	00040896	<p>CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA. ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA C/ BORDA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR. COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO. COMPONENTE 3: C/ SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL.</p>	IND – 1 - UNIDADE	6.360	R\$ 95,83	R\$ 609.478,80
016	00036443	<p>CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE; COMPONENTE 1: COM PELÍCULA E ESPUMA PU; COMPONENTE 2: COM ALGINATO; DIMENSÃO: CERCA DE 20 X20 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.</p>	IND – 1 - UNIDADE	22.060	R\$ 157,61	3.476.876,60
017	00043591	<p>CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: FERIMENTOS; ASPECTO FÍSICO: COM GEL; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; Embalagem: frasco; COMPONENTE: C/PHMB. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,1%</p>	BISNAGA 100 ML	3.460	R\$ 69,89	241.819,40
018	00040898	<p>LOÇÃO HIDRATANTE - COMPOSIÇÃO: IMPERATA, CYLINDRICA, CERAMIDAS, HOMARINE; ADICIONAL: GLICERINA, ERITRITOL, ÔMEGAS 3, 5, 6 E 7.</p>	BISNAGA 200 ML	8.660	R\$ 30,32	R\$ 262.571,20





019	00039808	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: ADESIVA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE; COMPONENTE 1: COM FILME DE POLIURETANO (PU); DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	1.460	R\$ 44,88	R\$ 65.524,80
020	00039809	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: ADESIVA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE POLIURETANO (PU); COMPONENTE 1: COM SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM; APRESENTAÇÃO: EM ROLO; ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	IND – 1 – ROLO	4.760	R\$ 97,36	R\$ 463,433,60
021	00039810	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: PARA EVISCERAÇÕES E QUEIMADURAS; COMPOSIÇÃO: À BASE DE POLIETILENO; DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	3.050	R\$ 39,86	R\$ 121.573,00
022	00040899	SOLUÇÃO: TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB); CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 0,1%; APLICAÇÃO: USO TÓPICO.	FRASCO 350 ML	3.750	R\$ 66,93	R\$ 250.987,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.601.097,70	





**ANEXO II
DOS LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP	Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, localizado na Av. Santana nº 1815 - Centro, Santana/AP; CEP: 68925-288; Contato (96) 2101-2150 (Ramal 2172).
Polícia Militar do Estado Amapá - PMAP	Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, localizada no Quartel do Comando Geral da PMAP; Rua Jovino Dinoá, nº146, Bairro: Beírol - CEP: 68.902 – 30. Macapa/AP.
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF: Rodovia BR 156 - KM 0 nº 353 - Bairro: São Lázaro – CEP: 68.908-440, Macapá/AP. E-mail institucional: coasfses@saude.ap.gov.br E-mail agendamento prévio: caf@saude.ap.gov.br

Macapá - AP, 02 de março de 2026.

Revisado e Autorizado por:

Suelem da Costa Cunha
Coordenadora da COASF/SESA
Decreto N° 2992/2024 - GEA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/21.

Danúbia Viana da Silva Muricy
Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento/SESA
Decreto N° 0409/2026





ANEXO III - DA PROPOSTA



SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Empresa:					
Número do Processo:					
Número do Pregão:					
Objeto:					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Descrição do TR: OBS.: Se houver necessidade, o licitante pode fazer descrição complementar dada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição contida no Termo de Referência. Apresentação: Forma farmacêutica e unitária Fator Embalagem: cx. c/ 10, cx. c/ 100 etc., Marca: Nome comercial do produto Fabricante: Laboratório Produtor/Detentor RMS: Registro ANVISA completo c/ 13 dígitos	Unidade definida no TR. (Frasco, Ampola, Comprimido etc.) Expressar o volume ou concentração		Com duas casas decimais	
Anexos (ver cláusula 14.7 do Termo de Referência)					

Prazo de validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 75 % de sua validade total, ou com no mínimo 120 dias de validade restante, prevalecendo o critério mais rigoroso entre os dois.

Dados bancários:

Dados do Representante:

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Assinatura do Representante

Macapá, ____ de ____ de 2024.



MATRIZ DE RISCOS

OBJETIVO	Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e contingência para mitigar os riscos	
DADOS DO PROCESSO		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES- COBERTURAS	
Nº DO PROCESSO	-	
FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS					
RISCOS	DANO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	RESPON- SÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	Estudos inadequados podem resultar em processos ineficazes, desperdício de recursos e uma execução operacional comprometida.	BAIXA	ALTO	COASF / SESA	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e capacitar os funcionários indicados para o planejamento.
Ausência de justificativa da contratação	Pode levar a gastos desnecessários ou inadequados, afetando o orçamento da organização.	MUITO BAIXA	ALTO	COASF / SESA	Desenvolver diretrizes claras que exijam justificativas para todas as contratações, incluindo critérios objetivos que guiem a decisão e ajustar os procedimentos internos para garantir que as justificativas sejam adequadamente documentadas e revisadas antes da finalização de cada contratação.
Especificações técnicas imprecisas.	Comprometer a aquisição do item	MUITO BAIXA	ALTO	SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS SECCOMPRAS / CONTRATANTE	Estudos de processos anteriores.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCOS	DANO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	RESPON- SÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
Não aprovação do Termo de Referência (TR)	Não aquisição do item	MUITO BAIXA	ALTO	COASF / SESA	Apresentação da necessidade do objeto e Reunião com os requisitantes.
Cancelamento ou atraso do processo licitatório	<ul style="list-style-type: none"> Ruptura de Estoque; Desabastecimento da Rede de Saúde; Falha no atendimento assistencial aos usuários do SUS. 	MÉDIA	ALTO	EQUIPE DE LICITAÇÃO	Priorização das demandas relacionadas à assistência à saúde, especificamente medicamentos e correlatos hospitalares.
Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de refazer etapas do planejamento; Atraso na entrega dos itens; Risco de ilegalidade e responsabilização do gestor; Desperdício de tempo e recursos públicos. 	BAIXA	ALTO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI A	<ul style="list-style-type: none"> Reservar dotação e realizar planejamento orçamentário adequados para a aquisição. Buscar junto à administração o remanejamento (se possível) de valores previstos no orçamento anual.
Variação de preços do mercado.	Aumento inesperado dos custos de insumos.	MÉDIA	MÉDIO	CONTRATADA	O risco é do contratado, salvo previsão de reajuste contratual ou reequilíbrio econômico.
Atraso na entrega	Fornecimento fora do prazo acordado	MÉDIA	MÉDIO	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> Instar a contratada o cumprimento do prazo de entrega estabelecido no contrato. Abertura de processo para sanção administrativa, conforme rito legal;
Deterioração por falha(s) no transporte.	<ul style="list-style-type: none"> Produtos com embalagens extraviadas, adulteradas ou inapropriadas 	MÉDIA	MÉDIO	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> Recusa do produto. Instar a contratada a entregar o item em conformidade.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCOS	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
Licitação fracassada ou deserta.	<ul style="list-style-type: none"> Frustração da expectativa de abastecimento da rede de saúde; O prejuízo ao atendimento dos usuários dos SUS vinculados à rede estadual de saúde. 	MÉDIA	ALTO	EQUIPE DE LICITAÇÃO	Reapregoamento dos itens não adjudicados: fracassados / desertos.

PROBABILIDADE DE RISCO: A probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser muito baixa; baixa; média; alta ou muito alta.

Muita Alta: o evento é esperado na maioria das circunstâncias.

Alta: o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.

Média: o evento deve ocorrer em algum momento.

Baixa: o evento pode ocorrer em algum momento.

Muito baixa: o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar:

Muito alto: geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida.

Alto: geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

Médio: geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

Baixo: geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Muito Baixo: o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO: O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (se baixo, médio, alto ou extremo) dependerá do posicionamento da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos.

MATRIZ DE RISCOS			PROBABILIDADE				
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO	5	MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4	ALTO	4	8	12	16	20
	3	MÉDIO	3	6	9	12	15
	2	BAIXO	2	4	6	8	10
	1	MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO

BAIXO	
MÉDIO	
ALTO	
EXTREMO	

Macapá/AP, 03 de Junho de 2025.

Elaboração:
MIRIAM DOS SANTOS MAGALHÃES
Enfermeira- COASF/SESA
Matrícula: 00872342-01

Revisão:
SUELEM DA COSTA CUNHA
Farmacêutica – Coordenadora COASF/SESA
Decreto nº 2.992/2024-GEA



Cód. verificador: 762313633. Cód. CRC: C61528D
Documento assinado eletronicamente por **DANÚBIA VIANA DA SILVA MURICY**, SECRETARIA DE SAÚDE, em 03/03/2026 e **SUELEM DA COSTA CUNHA**, COORDENADOR (A) DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em 02/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

